

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. Tiago Mitraud)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 10.110/2018 e seus apensados à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), para inclusão no rol de comissões competentes para análise de mérito do projeto legislativo.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art. 139, II, alínea “a” e considerando a pertinência temática descrita nos incisos “VI” do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei n.º 10.110/2018, para que seja encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

JUSTIFICATIVA

Encontra-se na Comissão de Defesa do Consumidor, para análise de mérito da matéria, o Projeto de Lei n.º 10.110/2018, de autoria do Deputado Celso Russomanno, que “acrescenta § 7º ao art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências”, e os Projetos de Lei a ele apensados:

- PL 1.760/2019 – “altera a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, acrescentando § 8º ao art. 1º para tratar de cláusulas contratuais relativas à aquisição de material escolar”; e
- PL 2.894/2019 – “altera a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para estabelecer a obrigatoriedade da divulgação, pelos estabelecimentos de ensino, da lista de material escolar, por meio da



internet e redes sociais, no período mínimo de sessenta dias antes da data final para matrícula”.

O Projeto de Lei n.º 10.110/2018 tramita em regime ordinário, nos moldes do art. 151, inciso III, do RICD, e se submete à apreciação conclusiva das Comissões de Defesa do Consumidor, Educação e Constituição e Justiça e de Cidadania (Arts. 24, II e 54, RICD).

Tendo em vista que a “economia é o conjunto de atividades realizadas com o objetivo de produção, distribuição e consumo de bens e serviços indispensáveis à sobrevivência humana e necessários à qualidade de vida e que seu exercício é regulado por um conjunto de normas, mais especificamente pela ordem jurídica econômica”¹, REQUEIRO, pela pertinência temática e, conseqüentemente, para contribuir com os debates e complementar a legislação acerca de matéria de suma importância, o encaminhamento do Projeto de Lei n.º Lei n.º 10.110/2018 e seus apensados à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), cujos campos temáticos pertinentes estão descritas no inciso “VI”, alínea “b” e “p” do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), abaixo transcrito:

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

(...)

VI - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços:

(...)

b) assuntos relativos à ordem econômica;

(...)

p) matérias relativas à prestação de serviço;

(...)

Sala das Comissões, em de de 2022.

Deputado TIAGO MITRAUD
NOVO/MG

1 Conceito extraído do site <https://www.fea.usp.br/economia/graduacao/o-que-e-economia>.

